

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 015/2021

PORTARIA

Nº 013/2021



Nº 015/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Esplanada torna público que, receberá na COPEL, Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, no dia **12 de março de 2021, às 10:00 horas**, propostas devidamente lacradas para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, POR MEIO DE VEÍCULO COM SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA. O Edital poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Esplanada-BA, no setor de Licitações ou pelo e-mail: esplanada.licitacao@gmail.com. Informações: mesmo endereço e pelo tel.: 75-3413-7500, das 08 às 12 horas, Esplanada - BA - BA, 01/03/2021. Pregoeiro: Rogério Ahmad de Souza— Pregoeiro Oficial



Nº 013/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Estabelece nova data para o recadastramento dos servidores públicos municipais.

O Prefeito do Município de Esplanada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida nova data para o comparecimento dos Servidores Públicos Municipais, que não se recadastraram, com a finalidade de promover a atualização de seu cadastro.

Art. 2º. O novo período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, do dia 04/03/2020 ao dia 10/03/2021, no horário das 08:00h às 12:00h, observadas as regras do decreto 158 de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º. O servidor deverá comparecer ao centro Administrativo (Prefeitura Municipal) para a entrega do formulário devidamente preenchido, munido de documento de identificação com foto.

Art. 4º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar, no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do seu cadastro.

Art. 5º. Responderá, nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

José Naudinho Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Adailton Mendes de Souza
Secretário de Administração

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500